



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 66/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Pilatti & Zancanaro Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 11.549.362/0001-52, representado por Paulo Anderson Pilatti, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 81267251-SSP-PR., CPF. Nº 040.048.879-50, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 27/2016, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos para implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas ao Programa Adolescentes Paranaenses, conforme Plano de trabalho e Plano de Aplicação, constante do Convenio 042/2014-FIA, para desenvolver atividades atinentes na área Social do Município, conforme segue:

| Nº Lote | Nº do Item | Quant. | Unid. | Descrição do Produto | Marca | Valor unitário | Valor total R\$ |
|---------|------------|--------|-------|---|-------------|----------------|-----------------|
| 1 | 1 | 1 | UN | IMPRESSORA LASER COLORIDA: laser a cores de 4 passos, resolução da impressão : preto (Melhor) até 600x600DPI; Preto(normal): até 600x600 DPI; cor (melhor): até 600x 600 DPI | HP | 1.131,38 | 1.131,38 |
| | 2 | 3 | UN | COMPUTADOR: Processador Quad Core, placa mãe Som/ rede / vídeo, memória 8 GB DDR3 / Hard Disk 1 TB, kit gabinete / teclado / mouse / caixa som | Evus | 1.629,00 | 4.887,00 |
| | 3 | 10 | UN | TONER PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA | Masterprint | 302,00 | 3.020,20 |
| | 6 | 4 | UN | MESA ESCRITÓRIO EM MDF: formato L, com gavetas (1,83 m larg.x 0,75 cm altura): tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. | Multivisão | 663,50 | 2.654,00 |
| | 7 | 3 | UN | ARMÁRIO EM MDF 18 MM, com 2 portas, com chave e com 4 prateleiras, medindo (L x A x P) 91 x 161 x 42 cm | Multivisão | 600,00 | 1.800,00 |
| | 8 | 2 | UN | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, tamanho médio: assento e encosto em compensado multi-laminado, com espuma injetada anatomicamente, com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta | Multivisão | 511,19 | 1.022,38 |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | | | | |
|----|---|----|--|------------|--------|--------|
| | | | resistência. 100% poliéster e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico. | | | |
| 9 | 6 | UN | SUPORTE PARA CPU EM MDF | Multivisão | 90,00 | 540,00 |
| 10 | 1 | UN | MONITOR LCD 18,5" | AOC | 380,00 | 380,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº **66/2016**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.434,76 (quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de materiais e equipamentos para implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas ao Programa Adolescentes Paranaenses, conforme Plano de trabalho e Plano de Aplicação, constante do Convênio 042/2014-FIA, para desenvolver atividades atinentes na área Social do Município, objeto deste contrato terá duração de 3 (três) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 27/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

08.002 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente

0824300236.024000 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.1.90.30 Material de Consumo

4.4.90.52 Equipamentos e material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos, referente ao objeto da licitação nº 27/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 62/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 66/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de materiais e equipamentos para implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas ao Programa Adolescentes Paranaenses, conforme Plano de trabalho e Plano de Aplicação, constante do Convenio 042/2014-FIA, para desenvolver atividades atinentes na área Social do Município, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 66/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras e/ou serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 27/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

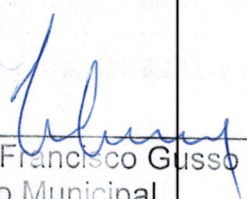
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 27/2016.

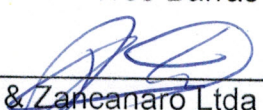
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 10/08/16.

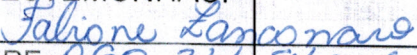


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Pilatti & Zanecanaro Ltda - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF 060.344.849-60



CPF 825.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 66/2016

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para implantação, desenvolvimento e fortalecimento de ações voltadas ao Programa Adolescentes Paranaenses, conforme Plano de trabalho e Plano de Aplicação, constante do Convenio 042/2014-FIA, para desenvolver atividades atinentes na área Social do Município.

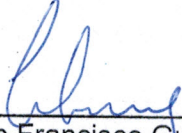
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Pilatti & Zancanaro Ltda - Me,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 27/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 15.434,76 (quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/08/16.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

